



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



**LEI Nº 467/2016**

**“Fixa o salário do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências”**

**Faço saber em consonância com o artigo 29, inciso V, artigo 37, inciso XI, artigo 39 §4º, da Constituição Federal, artigo 20, inciso III, e artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 60, da Constituição Estadual, e na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 11, inciso VII, aprovou e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:**

**Art.1º-** O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal e os Secretários Municipais do município de Novo Progresso, Estado do Pará, terão os salários fixados conforme abaixo relacionados, a serem vigorados na 7ª (sétima) legislatura, gestão 2017 a 2020 de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 15.775,96
VICE-PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 12.593,60
SECRETÁRIOS	R\$ 7.412,00

**Parágrafo único.** O valor do salário mensal de que trata o “caput” deste artigo, será revisto anualmente na mesma data em índices realizados e atribuídos a remuneração dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º-** Os recursos necessários à cobertura a execução da presente Lei, serão contemplados nos orçamentos financeiros da Legislatura aplicados a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor no ato de assinatura e publicação produzindo seus efeitos orçamentários e financeiros aplicados a partir de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, em 31 de agosto de 2016.

**Ubiraci Soares Silva**  
**Prefeito de Novo Progresso - PA**